



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
21/12/2021  
ÀS 17:47 Horas  
Assinatura

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2021**

**AUTOR: COMISSÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA -  
CTLORI - CT**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) – FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO  
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

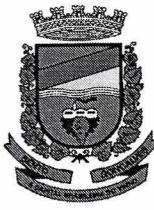
**VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.  
**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Resolução nº 35/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

  
Vereador **THIAGO I.FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 35/2021**

**PROCESSO Nº: 206/2021**

**VEREADOR RELATOR:** Vereador Edson Rogério Biasi – Progressistas

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 20 de dezembro de 2021

**AUTOR:** CTLORI - CT para apresentar Proposta de alteração à LOM e ao RI

**EMENTA:** ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 133 DA RESOLUÇÃO Nº 225 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Resolução nº 35/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

A presente Proposição pretende acrescer parágrafo único ao Artigo 133 da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, a qual se denomina Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A nova redação visa a inclusão de dispositivo para normatizar com mais clareza os procedimentos relacionados ao Pedido de Vistas.

Na atual redação, não há um rito estabelecido para a conclusão do referido pedido; para tal, pretende-se incluir a determinação para que, após transcorrido o prazo de 30 dias, deverá ser protocolado o parecer do pedido de vistas, concluindo análise ou elucidando as questões que levaram a tal solicitação.

A presente medida visa melhorar a eficiência do trâmite burocrático interno da casa legislativa. Essas alterações se tornam necessárias para melhorar o andamento dos trabalhos burocráticos do parlamento, visando que o Regimento Interno se modernize com o passar dos anos, se adequando com o crescimento do Município, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

  
**Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI – PROGRESSISTAS**  
**Relator do Projeto de Resolução nº 35/2021**